



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 731/2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 388.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar com a finalidade de atender despesas a conta do Contrato de Repasse nº 2628.0216390-86/2007/MI/CAIXA, no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão a conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.00 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0015 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0015.1030 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00-301- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 388.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2007 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 682/2007 - LDO 2008.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal